

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da *Ordem dos Advogados* (doravante denominada Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 33.134.694 euros e um total de fundos patrimoniais de 26.120.236 euros, incluindo um resultado líquido de 1.142.087 euros, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reservas

No âmbito da circularização efetuada a todos os Bancos de que a Ordem dos Advogados, através dos seus órgãos, é titular de contas bancárias, foram recebidas respostas de sete bancos, Caixa Geral de Depósitos, Santander, Millenium BCP, Montepio Geral, Novo Banco, Eurobic e o BPI. Assim, somente foi possível confirmar o montante de saldos contabilístico de bancos no montante de 22.191.694 euros de um universo de 22.704.651 euros. Os procedimentos alternativos levados a cabo foram dificultados: (1) pelo fato do saldo contabilístico de depósitos bancários ser composto por 144 contas bancárias, tendo sido identificadas no mapa de base de dados de contas do Banco de Portugal (a) uma conta de depósito a prazo e uma depósito com pré-aviso (b) 15 contas de depósitos à ordem, para as quais não obtivemos correspondência com os registos contabilísticos (das quais cinco foram identificadas na circularização e apresentavam saldo no valor de 45.264,15 euros, 730,28 euros em 2021); (2) não foram disponibilizados elementos para algumas contas bancárias (extratos ou conciliações bancárias), ou quando os mesmos eram disponibilizados apresentavam divergências, não tornando possível a validação de depósitos bancários relativos a 16 contas bancárias no valor de 53.658,12 euros. Deste modo, esta circunstância constitui uma limitação à opinião desta área do balanço com um potencial noutras áreas não identificáveis.

O sistema de faturação da Ordem dos Advogados assenta numa nova aplicação designada de ERP BC - HYDRA, que conjuga a comunicação de carácter fiscal ao SAFT



- T de faturação e os registos contabilísticos. Identificamos uma diferença não reconciliada entre o reporte E-fatura (que integra a informação constante no sistema BC) e a contabilidade (Vendas e serviços prestados e contas correntes) no valor de 54 mil euros (89 mil euros em 2021), que transita de períodos anteriores que impacta na conta corrente de Fundadores/ Patrocinadores/ Associados/ Membros cujo saldo é de 7.186 mil euros e rendimentos a reconhecer com um saldo de 3.869 mil euros. No confronto entre o saldo contabilístico de Quotas (#26.4) e o ficheiro de Quotas em Dívida extraído do sistema informático, identificamos uma diferença de 485.578 euros, com possível impacto no apuramento de rendimentos do exercício não passível de reconciliação. Acresce referir que a estimativa de imparidades assenta na prescrição de oito anos podendo estar calculada por defeito tendo presente o histórico de incobrabilidade da Ordem em montante que não conseguimos prever, mas que se julga material.

Os procedimentos de auditoria planeados foram limitados pela circunstância de alguns terceiros credores, que consideramos relevantes, não terem respondido aos pedidos de confirmação. Apesar de terem sido solicitados elementos e documentação adicional para aplicação de procedimentos alternativos, os mesmos não foram recebidos. Tais circunstâncias não nos permitem pronunciar quanto a eventuais ajustamentos que poderiam ser considerados necessários nos saldos incluídos na conta Fornecedores e Fornecedores de Investimentos em um montante líquido de cerca de 170 mil euros.

Não foi possível obter resposta para a falta de atualização de estimativas de acréscimos no passivo e diferimentos no ativo que transitam de 2021 sem movimento nos montantes de 390.353 euros e 214.789 euros, respetivamente, o que constitui uma limitação material à nossa análise com eventual impacto em áreas de rendimentos e gastos.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

De acordo com a nota anexa às demonstrações financeiras 13. FUNDO PATRIMONIAL em 2022, foram reconhecidos ajustamentos de acerto na conta “56 - Resultados Transitados”, designadamente, as quotas de advogados e de sociedades de advogados no valor de 95.300,31€. Nesta rubrica foram também registadas as amortizações

acumuladas no valor de 49.454,34€ respeitantes ao direito de superfície da sede da Delegação de Vila Nova Famalicão, cuja escritura ocorreu em 2018. Deste reconhecimento houve lugar a uma reexpressão do comparativo a 2021.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística
- elaboração do Relatório de gestão, Actividades e Contas nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode

- envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
 - avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
 - concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
 - avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, nos termos da Norma Contabilística e de Relato para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
 - comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de gestão, Actividades e Contas com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, o Relatório de gestão, Actividades e Contas foi preparado de acordo com

as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 26 de abril de 2023

**APPM-CALADO, MACHADO, FERREIRA, FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS,
SROC, LDA.**

**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Calado Pinto'.

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM nº 20160715)